



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

Projeto
retirado da
tramitação

PROJETO Nº 44 /2005, DE 05 DE out DE 2005

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Suplementar, conforme especificado, a seguir:

SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
08 122 0082 2042	MANUT ATIVD SEC AÇÃO E PROM SOCIAL	
20050208 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	30.000,00
FUNDO MUL DESENV RURAL DE CAÇU		
20 606 0118 2066	MANUT ATIVIDADES DO FUNDER	
20050271 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	8.000,00
FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEF		
1236101222067	MANUTENÇÃO DO FUNDEF	
20050279 339030	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAÇU		
10 302 0077 2068	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUL DE SAÚDE	
20050290 339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	10.000,00
TOTAL		55.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar especificado no artigo 1º desta Lei, virão da anulação das seguintes dotações orçamentárias do vigente orçamento.

SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06 181 0023 2015	MANUT ATIV SEGURANÇA PÚBLICA	
20050061 339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	2.080,00

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçú-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)656-1320/1384

CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

www.cacugoiias.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

20050062 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	3.850,00
	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12 365 0039 2022	MANUT. ATIVID. DAS CRECHES	
20050104 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12 365 0039 2023	MANUT. DO PRE ESCOLAR	
20050109 339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	1.000,00
20050111 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12 367 0047 2025	MANUT. DO ENSINO ESPECIAL	
20050122 339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	1.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15 452 0057 2030	MANUT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
20050143 339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	4.000,00
20050145 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
15 452 0062 2031	MANUT. SEC. DE OBRAS E SERV URBANOS	
20050153 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
08 244 0083 2111	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI	
20050225 339030	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08 244 0098 2049	MANUT. DA CERAMICA COMUNITÁRIA	
20050230 339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
20050231 339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	1.000,00
20050232 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1.953,24
	SECRETARIA DOS TRANSPORTE	
26 782 0112 2059	MANUT. TERMINAIS RODOVIARIOS	
20050252 339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	1.000,00
20050253 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1.000,00
	MANUT. ATIVIDADES DO DMER	
20050263 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	FUNDO MUL DESENV RURAL DE CAÇU	
20 601 0118 2062	MANUT. DA PATRULHA AGRICOLA	
20050265 339030	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEF	
12 361 0122 1089	AQUIS. DE EQUIPS. E MAT. PERMANENTES	
20050273 449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

12 361 0122 2067	MANUTENÇÃO DO FUNDEF	
20050277 319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.116,76
	TOTAL	55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de setembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 05 de out.
de 2005


GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 040/2005 de 05 de OUTUBRO de 2005.

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo, a proceder no orçamento vigente a suplementação de créditos e dá outras providências.

Esta solicitação se justifica devido a falta de recursos, nas contas suplementadas, para atendimento, das necessidades do Poder Executivo, dentro do próprio orçamento.

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja, dada à mesma, tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no artigo 24 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.


Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Sebastião Nunes de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 44/2005
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar
e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências. O Crédito Suplementar que se pretende abrir é da ordem de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo que a matéria nos revela que há a expressa menção das dotações a serem anuladas assim como revela as respectivas dotações que serão destinadas as receitas. Assim sendo, e considerando que a via eleita (Crédito Suplementar) possui suporte no Artigo 167 da Constituição Federal desde que aprovado pela Câmara Legislativa, além de estar o instituto jurídico/contábil do Crédito Suplementar garantido pelo Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e, ainda porque a atual Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento permite o uso da suplementação, é a matéria em estudo absolutamente legal e constitucional. A questão de ser ou não justa a matéria é de difícil apreciação neste caso, uma vez que cabe ao Gestor Público adotar suas maneiras e conveniências administrativas, não podendo nós, mesm os em maiores justificativas, deixar de achar a matéria justa, considerando, ainda, para tanto, o fato de que o vigente Orçamento foi elaborado e aprovado noutra administração. A Redação gramatical é satisfatória.

Pelas razões expostas, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2005.

Vereadora **Lucimeire Freitas Guimarães**

- Relatora -



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 44/2005
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar
e dá outras providências.

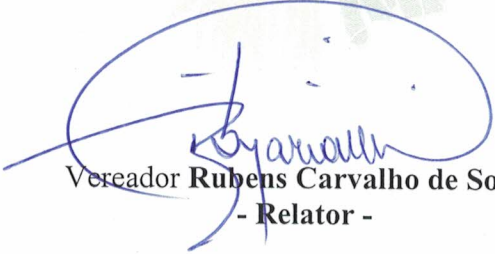
Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá o outras providências. Confrontando o teor da presente matéria com o atual Orçamento verifica-se a existência das dotações que se pretende anular, assim como se verifica a existência das dotações que receberão o reforço de receita. A Suplementação, na forma pretendida, não fere as disposições orçamentárias, as contidas na Lei de Diretrizes e Normas da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Entendemos, inclusive, que a matéria é economicamente e financeiramente viável e necessária à Municipalidade em virtude da necessidade administrativa e contábil do re-direcionamento de receita existente no orçamento do Município.

Pelas razões expostas, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2005.


Vereador **Rubens Carvalho de Souza**
- Relator -



